



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1722 – sexta-feira, 06 de junho de 2025. Pag.01/02

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO TERMO RESCISÃO  
CONTRATO Nº 00065/2025  
CONTRATADA/RESCINDIDA: 49.489.147 EMANOEL PAULO RUFINO – CNPJ: 49.489.147/0001-86  
OBJETO: Rescisão amigável, do contrato nº 00065/2025, firmado em 19 de março de 2025, que tem como objeto contratação de serviços gerais (servente de obras), para manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Emas-PB, conforme termo de referência do edital.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21  
EMAS-PB, 06 de junho de 2025  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO- prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO  
INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.  
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.  
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
Emas-PB, 06 de junho de 2025  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 637 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Reconhece os (as) portadores de **FIBROMIALGIA** como pessoas com deficiência no âmbito do município de Emas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que as pessoas que possuem **FIBROMIALGIA** serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** - Assegura-se as pessoas com **FIBROMIALGIA** os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - Determina que a Secretaria Municipal de Saúde forneça a carteira de pessoa com deficiência a todas as pessoas diagnosticadas com alguma deficiência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 06 de junho de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita

**LEI Nº 638 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica implantado, no Município de Emas - PB, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo", a ser promovida, todos os anos, na semana em que recai o dia 2 de abril, em referência à data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e igualmente comemorado nessa ocasião.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como propósito informar, orientar e conscientizar a comunidade sobre o transtorno do espectro autista, ressaltando a importância da identificação precoce, as opções de tratamento, os serviços disponíveis de apoio às famílias e a valorização e respeito à pessoa com autismo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e incentivado a promover, de forma intersetorial, ou seja, integrada entre diferentes setores, atividades educativas, palestras e campanhas de conscientização, com o objetivo de ampliar a compreensão e o apoio às pessoas com autismo na comunidade emense, além de outras ações que contribuam para a disseminação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único** – Garantia do acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, ofertados pelo município, com atenção às peculiaridades do tratamento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- I – Neurologia
- II – Psiquiatria
- III – Psicologia
- IV – Psicopedagogia
- V – Odontologia
- VI – Fonoaudiologia
- VII – Fisioterapia
- VIII – Nutrição

**Art. 4º.** A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Emas - PB, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril de cada ano.

**Parágrafo único** – Fica criada e fará parte da Semana Municipal de Conscientização do Autismo a "CORRIDA INCLUSIVA" para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que será organizada em parceria da Secretaria de Esportes com a Secretaria de Assistência Social, com o apoio dos pais e cuidadores da rede municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 06 de junho de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1722 – sexta-feira, 06 de junho de 2025. Pag.02/02

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 167/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a partir do dia 02 de junho o (a) Sr. (a) **MATHEUS ARAÚJO COSTA**, para o cargo em Comissão de **Secretario (a) Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – CC2**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 06 de junho de 2025.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 168/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a partir do dia 02 de junho o (a) Sr. (a) **FABRÍCIO ARAÚJO GALDINO**, para o cargo em Comissão de **Coordenador da Biblioteca Público Municipal e Acervo Histórico do Município – CC5**, com lotação na Secretaria de Cultura.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 06 de junho de 2025.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Municipal